



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária N° 1.448, de 28 de maio de 2018

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

28 MAIO 2018

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal nº 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Municipal nº 1.425/2017 - LOA/2018, crédito adicional especial, na ação 1.018 - Pavimentação de vias Urbanas e Rurais, a qual está vinculada ao programa 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características

01 - Denominação da ação código 1.018 - Pavimentação de vias Urbanas e Rurais				
02 - Características da ação				
[X] Projeto	[] Nova	[X]Contínua	Início previsto: 01/2018	
[] Atividade	[X] Em andamento	[]Temporária	Termino Previsto: 12/2021	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2018	06 - Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio	R\$	R\$	R\$	R\$



Município de Itapeva

Poder Executivo

mantido	80.000,00	0,00	0,00	0,00
---------	-----------	------	------	------

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0021 - Obras e Saneamento básico para Itapeva.
Atividade: 1.018 - Pavimentação de vias urbanas e rurais.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 224 - R\$ 80.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do convênio nº 1491000424/2016/SEGOV/PADEM da Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 28 de Maio de 2018

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal